



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de Pirajuí.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.151.595,37 (DEZ MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMOSTRA: Não.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Data da sessão pública: 02/07/2024

Horário da sessão pública: 08h30

Contratante: Município de Pirajuí

CNPJ: 44.555.027/0001-16

E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Valor total da contratação: R\$ 10.151.595,37 (dez milhões e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras
(<http://prefeiturapirajui.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>)

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SCPI PORTAL DE COMPRAS**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de produtos a ele relacionados;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de produtos a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do](#)



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

[art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.](#)

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.1.2. Marca;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.1.3. Unidade de Medida;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

lei expressamente o exigir (§ 1º do art. 4º e § 4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://prefeiturapirajui.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/> e www.pirajui.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://prefeiturapirajui.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

PIRAJUÍ, 18 DE JUNHO DE 2024.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL						
1	003.038.002	ACEBROFILINA 25 MG./5 ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR.	375,	4,269	1.600,875
2	003.038.001	ACEBROFILINA 50 MG./5 ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR.	750,	5,5792	4.184,40
3	003.000.152	ACETATO DE RETINOL 50000 UI + COLECALCIFEROL 10000UI ML	FR	375,	5,1483	1.930,6125
4	003.033.015	ACICLOVIR 200 MG	CP	11.250,	0,195	2.193,75
5	003.038.006	ACICLOVIR 50 MG./GR. - TUBO C/ 10 GR.	TB.	2.250,	2,5311	5.694,975
6	003.038.007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	CP.	150.000	0,078	11.700,00
7	003.038.009	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG./ML. SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML.	FR.	225,	3,455	777,375
8	003.038.011	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	CP.	52.500,	0,4264	22.386,00
9	003.033.019	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	CP	7.500,	1,4996	11.247,00
10	003.033.287	ACIDO VALPRÓICO 500MG	CP	11.250,	0,73	8.212,50
11	003.000.089	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	37.500,	1,144	42.900,00
12	003.038.014	ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO 288 MG./ 5 ML. - XAROPE	FR.	375,	7,3267	2.747,5125
13	003.038.015	ALBENDAZOL 400 MG.	CP.	3.750,	7,3267	27.475,125
14	003.038.016	ALBENDAZOL 400 MG. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10ML.	FR	1.500,	1,4143	2.121,45
15	003.000.094	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UN	3.750,	0,3292	1.234,50
16	003.033.073	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	15.000,	4,1538	62.307,00
17	003.038.020	ALOPURINOL 300 MG.	CP.	75.000,	0,354	26.550,00
18	003.038.021	ALPRAZOLAN 0,5 MG.	CP.	75.000,	0,0827	6.202,50
19	003.033.020	ALPRAZOLAN 2MG	CP	75.000,	0,1316	9.870,00
20	003.038.022	AMANTADINA 100 MG.	CP	1.500,	0,6497	974,55
21	003.038.023	AMBROXOL CLORIDATO 15 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML.	FR.	750,	0,0421	31,575
22	003.038.024	AMBROXOL CLORIDATO 30 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML.	FR.	1.125,	4,8724	5.481,45



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

23	003.033.28 8	AMICACINA 500 MG	AMP	375,	11,2756	4.228,35
24	003.038.02 6	AMINOFILINA 100 MG.	CP.	7.500,	0,08	600,00
25	012.123.59 2	AMIODARONA 200MG	UN	22.500,	0,371	8.347,50
26	003.038.02 8	AMITRIPTILINA CLORIDATO 25 MG.	CP.	150.000	0,1361	20.415,00
27	003.038.03 1	AMOXICILINA 250 MG.+CLAVULANATO POTÁSSIO 62,5MG .SUSP.ORAL FR.75ML	FR.	450,	28,1973	12.688,785
28	003.038.03 2	AMOXICILINA 500 MG. + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG.	CP.	11.250,	2,8725	32.315,625
29	003.033.24 9	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO	FR	1.500,	6,9304	10.395,60
30	003.037.11 0	AMOXICILINA 500 MG.	CP	37.500,	0,3789	14.208,75
31	003.000.31 9	ANLODIPINO 5MG	CP	225.000	0,0357	8.032,50
32	003.000.36 1	ANLODIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20MG	CP	750,	1,785	1.338,75
33	003.033.27 4	ARIPIPAZOL 10MG	CP	11.250,	0,6462	7.269,75
34	003.033.26 2	ARIPIPAZOL 15 MG	CP	7.500,	0,7483	5.612,25
35	003.038.03 8	ATENOLOL 50 MG.	CP.	45.000,	0,0699	3.145,50
36	003.038.04 0	ATENOLOL 50 MG. + CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	7.500,	0,2238	1.678,50
37	003.000.11 8	ATORVASTATINA 20MG	CP	7.500,	0,3203	2.402,25
38	003.038.04 2	ATORVASTATINA 40 MG.	CP	7.500,	0,6823	5.117,25
39	003.033.02 3	AZATIOPRINA 50MG	CP	2.250,	1,4334	3.225,15
40	003.038.04 4	AZITROMICINA 500 MG.	CP.	22.500,	0,8859	19.932,75
41	003.038.04 5	AZITROMICINA 900 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR.	1.500,	28,723	43.084,50
42	003.038.04 6	BACLOFENO 10 MG.	CP.	15.000,	0,1597	2.395,50
43	003.038.05 2	BETAISTINA 16 MG.	CP	37.500,	0,256	9.600,00
44	003.038.05 4	BETAMETASON, ACETATO 3 MG. + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG. - AMPOLAC/ 1 ML.	AMP	750,	9,529	7.146,75
45	003.038.05 5	BETAMETASONA 0,25MG.+MAL. DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG FR.C/120 ML.	FR.	225,	1,721	387,225
46	003.038.05 7	BIPERIDENO CLORIDATO 2 MG.	CP.	45.000,	0,295	13.275,00
47	003.038.05 8	BISACODIL 5 MG.	DR	4.500,	0,1704	766,80
48	003.000.14 5	BISOPROLOL 5MG	CP	22.500,	0,4675	10.518,75
49	003.038.06 1	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0.4 + 140 MG./ ML.	FR.	225,	13,5465	3.047,9625
50	003.000.20 7	BROMAZEPAN 1MG + SULPIRIDA 25MG	CP	3.000,	1,61	4.830,00
51	003.038.06 5	BROMAZEPAN 3 MG.	CP.	75.000,	0,1335	10.012,50
52	003.038.06 6	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG. FR. C/ 20 ML.	FR.	375,	5,356	2.008,50
53	003.038.07 2	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,1 MG. FR. C/ 20 ML.	FR.	150,	25,45	3.817,50
54	003.038.06 8	BROMOPRIDA 10 MG.	CP.	45.000,	0,9414	42.363,00
55	003.038.07 1	BROMOPRIDA 8 MG. / ML. FR. C/ 10 ML.	FR.	750,	2,9845	2.238,375
56	003.038.07	BUDESONIDA 32 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/	FR.	750,	12,9909	9.743,175



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	4	120 DOSES				
57	003.000.14 6	BUDESONIDA 50 MCG. SPRAY NASAL - FRASCOS COM 120 DOSES	FR	750,	23,5349	17.651,175
58	003.038.07 5	BUDESONIDA 64 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES	FR.	750,	18,0628	13.547,10
59	003.038.07 8	BUPROPIONA 150 MG.	CP.	67.500,	0,7502	50.638,50
60	003.033.21 4	BUSPIRONA 5 MG	CP	1.500,	1,2415	1.862,25
61	003.000.21 0	CANAGLIFOZINA 100MG	CP	900,	5,86	5.274,00
62	003.038.08 1	CAPTOPRIL 25 MG.	CP.	18.750,	0,0361	676,875
63	003.038.08 2	CARBAMAZEPINA 100 MG. / 5 ML. FR. C/ 100 ML.	FR.	375,	8,5345	3.200,4375
64	003.038.08 4	CARBAMAZEPINA 400 MG.	CP.	15.000,	0,5377	8.065,50
65	003.037.14 7	CARBANAZIPINA 200MG.	UN	112.500	0,1564	17.595,00
66	003.038.08 7	CARBOCISTEÍNA 20 MG./ ML. XAROPE FR. C/ 100 ML.	FR.	750,	3,7763	2.832,225
67	003.038.08 6	CARBOCISTEÍNA 50 MG./ ML. XAROPE FR. C/ 100 ML.	FR.	750,	5,053	3.789,75
68	003.033.10 5	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG.+ VITAMINA D 200 UI	CP	112.500	0,4204	47.295,00
69	003.038.08 9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	CP	33.750,	0,1931	6.517,125
70	003.038.09 1	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG. /ML. SOL. OCULAR	FR.	750,	14,2164	10.662,30
71	003.038.09 2	CARISOPRODOL 125 MG. + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. + PARACETAMOL300 MG. + CAFÉINA 30 MG.	CP.	37.500,	0,479	17.962,50
72	003.038.09 6	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	67.500,	0,1082	7.303,50
73	003.033.02 7	CARVEDILOL 25MG	CP	67.500,	0,1832	12.366,00
74	003.038.09 4	CARVEDILOL 3,125 MG.	CP	67.500,	0,1125	7.593,75
75	003.038.09 5	CARVEDILOL 6,25 MG.	CP	67.500,	0,1151	7.769,25
76	003.038.09 9	CEFALEXINA 250 SUSPENSÃO ORAL FR. C/ 60 ML.	FR.	750,	7,3167	5.487,525
77	003.038.10 0	CEFALEXINA 500 MG.	CP.	22.500,	1,3644	30.699,00
78	003.038.10 1	CEFTRIAXONA 1 GR. IM	AMP	2.250,	4,4382	9.985,95
79	003.000.17 9	CEFTRIAXONA 500MG IM	AMP	1.125,	8,0262	9.029,475
80	003.038.10 4	CETOCONAZOL 2% CREME - TUBO C/ 30 GRAMAS	TB.	1.125,	3,0507	3.432,0375
81	003.038.10 3	CETOCONAZOL 200 MG.	CP.	7.500,	1,3438	10.078,50
82	003.038.10 6	CETOPROFENO 50 MG	CP	15.000,	0,41	6.150,00
83	003.000.21 3	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRODIXINA 100MG + TIAMINA 100MG AMP 3ML	AMP	750,	6,57	4.927,50
84	003.038.11 2	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	CP.	67.500,	0,124	8.370,00
85	003.000.09 2	CILOSTAZOL 100MG	CP	37.500,	0,4476	16.785,00
86	003.038.11 6	CINARIZINA 25 MG.	CP.	15.000,	0,2811	4.216,50
87	003.038.11 7	CINARIZINA75 MG.	CP.	22.500,	0,3572	8.037,00
88	003.038.11 8	CIPROFIBRATO 100 MG.	CP.	9.000,	0,5306	4.775,40
89	003.038.11 9	CIPROFLOXACINO 3,5 MG./ML.	FR.	150,	20,6749	3.101,235



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

90	003.038.12 1	CIPROFLOXACINO 500 MG.	CP.	45.000,	0,284	12.780,00
91	003.000.21 4	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG + DEX. 1MG POM. OFT. 3,5GR	TB	150,	5,855	878,25
92	003.038.12 0	CIPROFLOXACINO, CLORIDATO 3,5MG .+ DEXAMETASONA 1 MG. COLIRIO FR C/ 5 ML.	FR.	375,	13,1013	4.912,9875
93	003.000.46 6	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTIZONA 10MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR	75,	36,8933	2.766,9975
94	003.038.12 2	CITALOPRAN 20 MG.	CP.	45.000,	0,1387	6.241,50
95	003.038.12 3	CLARITROMICINA 500 MG.	CP.	7.500,	1,9356	14.517,00
96	003.038.12 4	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG.	CP.	12.000,	1,2875	15.450,00
97	003.038.12 5	CLOBAZAM 20 MG.	CP.	1.500,	0,6448	967,20
98	003.038.12 6	CLOBETASOL, PROPIONATO - TB. C/ 30 GR.	TB	750,	6,9689	5.226,675
99	003.038.12 7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG.	CP.	15.000,	0,68	10.200,00
100	003.033.21 5	CLONAZEPAN 0,25MG SL	CP	4.500,	0,6633	2.984,85
101	003.000.15 6	CLONAZEPAN 0,5MG	UN	60.000,	0,1173	7.038,00
102	003.038.13 0	CLONAZEPAN 2 MG.	CP.	165.000	0,2945	48.592,50
103	003.038.12 8	CLONAZEPAN 2,5MG. /ML. - FR. 20 ML.	FR.	375,	2,781	1.042,875
104	003.038.13 1	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG.	CP.	37.500,	0,4116	15.435,00
105	003.038.13 2	CLOPIDOGREL 75 MG.	CP.	7.500,	0,3004	2.253,00
106	003.038.13 4	CLORANFENICOL + AMINOACIDOS + METIONINA + RETINOL POM. OFT.	TB.	150,	16,12	2.418,00
107	003.038.13 6	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG. + CLORETO DE SÓDIO FR. C/ 30 ML.	FR.	1.500,	1,6278	2.441,70
108	003.038.13 8	CLORPROMAZINA 100 MG.	CP.	22.500,	0,2843	6.396,75
109	003.038.13 7	CLORPROMAZINA 25 MG.	CP.	22.500,	0,2937	6.608,25
110	003.033.03 0	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR.	150,	21,8264	3.273,96
111	003.038.14 3	CODEÍNA FOSFATO 30 MG. + PARACETAMOL 500 MG.	CP.	45.000,	0,4959	22.315,50
112	003.038.14 5	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G. TUBO C/ 30 GRAMAS	TB.	1.500,	14,0052	21.007,80
113	003.038.14 7	COLCHICINA 0,5 MG.	CP.	15.000,	0,3187	4.780,50
114	003.033.05 2	COLECALCIFEROL 7000UI	CP	4.500,	0,2625	1.181,25
115	003.038.14 6	COLECALCIFEROL SOL. ORAL FR. 10 ML.	FR.	375,	34,36	12.885,00
116	003.038.14 8	COMPLEXO POLIVITAMINICO B	CP.	60.000,	0,975	58.500,00
117	003.038.15 0	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG. COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML.	FR.	113,	11,86	1.340,18
118	003.038.15 1	CROMOGLICATO DISSÓDICO 40 MG. COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML.	FR.	225,	16,037	3.608,325
119	003.000.09 3	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	UN	67.500,	1,0006	67.540,50
120	003.038.15 3	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG.	CP.	4.500,	4,2885	19.298,25
121	003.038.15 4	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG.	CP.	6.750,	4,5057	30.413,475
122	003.000.20 4	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CP	75.000,	3,4653	259.897,50
123	003.000.36 2	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	CP	9.000,	35,5452	319.906,80



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

124	003.000.34 6	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CP	37.500,	11,4888	430.830,00
125	003.038.15 6	DES Loratadina 05 MG./ML. - SOLUÇÃO ORAL	FR.	450,	0,2376	106,92
126	003.000.46 7	DESOGESTREL 75 MCG	CP	4.500,	0,5572	2.507,40
127	003.000.38 9	DESVENLAFAXINA 100 MG	CP	45.000,	1,5563	70.033,50
128	003.000.38 8	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	45.000,	1,0914	49.113,00
129	003.038.17 2	DEXAMETASONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - POMADA OFTÁLMICA, TUBO C/ 3,5 GRAMAS.	TB.	38,	2,3696	90,0448
130	003.038.16 3	DEXAMETASONA 0,00005 GR.+ HIPROMELOSE 0,005 GR. COLÍRIO FR. C/5 ML.	FR.	225,	10,25	2.306,25
131	003.038.16 5	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB.	2.250,	1,311	2.949,75
132	003.000.12 2	DEXAMETASONA 1,21 MG + NEOMICINA 3,5MG/ML + POLIMIXINA B - SOL OCULAR	FR.	150,	12,8413	1.926,195
133	003.000.34 7	DEXAMETASONA 4 MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALINA 500MCG + PROCAINA	AMP	750,	19,39	14.542,50
134	003.038.16 0	DEXAMETASONA 4 MG.	CP.	3.750,	0,224	840,00
135	003.038.16 6	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG./ML. FRASCO C/ 120 ML.	FR.	150,	4,5142	677,13
136	003.038.16 8	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	CP.	7.500,	0,0668	501,00
137	003.038.16 7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG./ 5 ML. - FR. 120 ML.	FR.	225,	3,3477	753,2325
138	003.038.17 5	DIAZEPAN 10 MG.	CP.	150.000	0,0892	13.380,00
139	003.000.36 3	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG SPRAY	FR	75,	15,6583	1.174,3725
140	003.000.34 8	DICLOFENACO DIETILAMONIO SÓDICO 1,00G/100GR - EMULGEL TUBO C/ 60GR	TB	2.250,	4,231	9.519,75
141	003.038.17 9	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG.	CP.	45.000,	0,0684	3.078,00
142	003.000.39 0	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJ	AMP	375,	3,4975	1.311,5625
143	003.033.03 1	DIENOGESTE 2MG	CP	4.500,	0,6236	2.806,20
144	003.038.18 1	DIGOXINA 0,25 MG.	CP.	7.500,	0,2056	1.542,00
145	003.038.18 2	DILTIAZEN 60 MG.	CP	7.500,	0,2955	2.216,25
146	003.000.36 3	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG SPRAY	FR	75,	15,658	1.174,35
146	003.038.18 4	DIMENIDRATO 25 MG. + PIRIDOXINA 5 MG./ML. - FR. C/ 20 ML.	FR.	150,	5,7611	864,165
147	003.038.18 3	DIMENIDRATO 50 MG. + PIRIDOXINA 10 MG.	CP.	37.500,	0,7753	29.073,75
148	003.038.18 9	DIOSMINA 450 MG. + HESPERIDINA 50 MG. CX. C/ 60 CP.	CP	112.500	0,5349	60.176,25
149	003.038.19 0	DIPIRONA 500 MG./ML. FRASCO C/ 10 ML.	FR.	37.500,	1,3725	51.468,75
150	003.000.39 1	DIPIRONA 500MG/MG SOL INJ IM/EV	AMP	375,	2,9928	1.122,30
151	003.038.19 1	DIPIRONA 500 MG.	CP.	150.000	0,1444	21.660,00
152	003.038.19 2	DIVALPROATO SÓDICO 250 MG	CP	15.000,	0,6659	9.988,50
153	003.038.19 3	DIVALPROATO SÓDICO 500 MG	CP	15.000,	1,3112	19.668,00
154	003.038.19 6	DOMPERIDONA 1 MG./ML. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML.	FR.	150,	6,776	1.016,40
155	003.000.08 1	DOMPERIDONA 10MG	UN	60.000,	0,1376	8.256,00



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

156	003.000.10 1	DOXAZOSINA 2MG	CP	45.000,	0,093	4.185,00
157	003.038.20 0	DOXICICLINA 100 MG.	CP	3.750,	0,749	2.808,75
158	003.038.20 2	DULOXETINA 30 MG	CP	45.000,	1,443	64.935,00
159	003.033.03 4	DULOXETINA 60MG	CP	30.000,	2,6441	79.323,00
160	003.000.36 4	EMPAGLIFOZINA 25MG	CP	45.000,	12,045	542.025,00
161	003.038.20 4	ENALAPRIL MALEATO 10 MG.	CP.	75.000,	0,0388	2.910,00
162	003.038.20 5	ENALAPRIL MALEATO 20 MG.	CP.	75.000,	0,0691	5.182,50
163	003.038.20 6	ENOXAPARINA 40 MG. - SERINGA	SERI	2.250,	19,8121	44.577,225
164	003.038.21 0	ESCITALOPRAN 10 MG	CP	45.000,	0,183	8.235,00
165	003.038.21 1	ESCITALOPRAN 15 MG	CP	22.500,	0,58	13.050,00
166	003.038.21 2	ESCITALOPRAN 20 MG	CP	45.000,	0,2116	9.522,00
167	003.000.10 9	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	90.000,	0,2187	19.683,00
168	003.000.12 3	ESPIRONOLACTONA 50MG	UN	37.500,	0,3862	14.482,50
169	003.038.22 1	ETINILESTRADIOL 0,03MG. + LEVONORGESTREL 0,15 MG. CARTELA C/ 21 CP.	CART	3.750,	0,4425	1.659,375
170	003.033.03 6	EZETIMIBA 10MG	CP	22.500,	0,6902	15.529,50
171	003.038.22 5	FENITOÍNA 100 MG.	CP.	37.500,	0,1286	4.822,50
172	003.038.22 6	FENOBARBITAL 100 MG.	CP.	22.500,	0,1671	3.759,75
173	003.038.22 7	FENOBARBITAL 40 MG./ ML.- FRASCO C/ 20 ML.	FR.	150,	5,1047	765,705
174	003.000.11 9	FENOFIBRATO 100MG	CP	22.500,	2,23	50.175,00
175	003.000.36 5	FENOFIBRATO 160 MG	CP	900,	2,6456	2.381,04
176	003.000.36 6	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	375,	34,99	13.121,25
177	003.038.23 0	FINASTERIDA 5 MG	CP	11.250,	1,6527	18.592,875
178	003.038.23 1	FLUCONAZOL 150 MG.	CP.	4.500,	0,4148	1.866,60
179	003.038.23 3	FLUNARIZINA 10 MG.	CP.	11.250,	0,1621	1.823,625
180	003.038.23 2	FLUOXETINA 20 MG.	CP.	75.000,	0,76	57.000,00
181	003.038.24 0	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 200MCG. PÓ INALATÓRIO FRASCO C/ 60 DOSES + INALADOR	FR.	75,	66,8528	5.013,96
182	003.038.23 9	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG. PÓ INALATÓRIO FRASCO C/ 60 DOSES + INALADOR	FR.	38,	55,3075	2.101,685
183	003.038.23 6	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG./ DOSE - FR. 120 DOSES	FR.	150,	59,5761	8.936,415
184	003.038.23 8	FUROSEMIDA 40 MG.	CP.	75.000,	0,056	4.200,00
185	003.038.24 1	GABAPENTINA 300 MG.	CP.	4.500,	0,4379	1.970,55
186	003.033.28 9	GENTAMICINA 80 MG	AMP	225,	13,38	3.010,50
187	003.038.24 5	GENTAMICINA, SULF.3MG.+FOSF.DISSÓD. BETAMETASONA 1MG.FR.10ML	FR.	75,	26,62	1.996,50
188	003.033.02	BETAMETAZONA DIPROP. 0,5MG +	TB.	225,	12,48	2.808,00



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

189	5 012.123.61 1	GENTAMICINA 1MG/GR CREME GINKGO BILOBA 80 MG.	CP.	45.000,	0,3182	14.319,00
190	003.038.24 9	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	CP.	75.000,	0,0563	4.222,50
191	003.038.25 0	GLICAZIDA 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP.	67.500,	0,1891	12.764,25
192	003.033.03 9	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	90.000,	0,8861	79.749,00
193	003.038.25 2	GLICOSAMINA 500 MG. + CONDROITINA, SULFATO 400MG.	CP	22.500,	1,449	32.602,50
194	003.038.25 1	GLICOSAMINA, SULF. 1,5GR. +CONDROITINA1,2GR. PÓ SOL. ORAL CX. C/15 ENV.	ENV.	9.000,	3,34	30.060,00
195	003.000.12 0	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	45.000,	0,5655	25.447,50
196	003.038.25 6	HALOPERIDOL 1 MG.	CP.	11.250,	0,18	2.025,00
197	003.037.14 4	HALOPERIDOL 5MG/ML	FR	75,	2,0654	154,905
198	003.038.25 7	HALOPERIDOL5 MG.	CP.	37.500,	2,2404	84.015,00
199	003.033.28 4	HIDRALAZINA 25 MG	CP	22.500,	0,4016	9.036,00
200	003.033.17 8	HIDRALAZINA 50MG	CP	22.500,	0,9789	22.025,25
201	003.000.63 9	HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA, SULFATO 5 MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI	FR.	375,	19,12	7.170,00
202	003.038.26 3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% - FRASCO C/ 150 ML.	FR.	750,	5,5642	4.173,15
203	003.038.26 2	HIDROXIZINA - FR. 120 ML.	FR.	300,	13,6025	4.080,75
204	003.038.26 1	HIDROXIZINA 25 MG.	CP	1.500,	0,8391	1.258,65
205	003.038.26 4	HIOSCINA 10 MG.	CP.	22.500,	1,0485	23.591,25
206	003.038.26 5	HIOSCINA 10 MG. + DAPIRONA 250 MG.	CP.	45.000,	0,4127	18.571,50
207	003.038.26 6	HIOSCINA 6,67 MG. + DAPIRONA 333,4 MG./ML. - FRASCO C/ 20 ML.	FR.	375,	6,66	2.497,50
208	003.000.11 2	IBUPROFENO 100 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	750,	3,2014	2.401,05
209	003.038.26 9	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG.	CP.	15.000,	0,41	6.150,00
210	003.038.27 5	INSULINA ASPART 100 UI - FLEX PENN	FP	375,	49,9925	18.747,187 5
211	003.000.22 4	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOL INJ ML 3ML	FP	225,	129,1046	29.048,535
212	003.038.27 6	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG. - FRASCO C/ 10 ML.	FR.	750,	159,287	119.465,25
213	003.038.27 7	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG. - REFIL C/ 3 ML.	REFIL	1.500,	106,845	160.267,50
214	003.000.18 1	INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UI/ML. REFIL 3ML	UN	1.500,	44,9278	67.391,70
215	003.000.18 2	INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UI/ML.FR 10ML	FRAM	375,	102,912	38.592,00
216	003.033.28 6	INSULINA NPH - FRASCO COM 10 ML	FR	375,	29,202	10.950,75
217	003.033.29 0	INSULINA NPH - CANETA C/ 3 ML	FP	3.750,	21,00	78.750,00
218	003.037.51 3	INSULINA REGULAR MISTA FRASCO C/ 10ML	FRAM	375,	21,565	8.086,875
219	003.033.29 1	INSULINA REGULAR - CANETA C/ 3ML	FP	900,	35,6275	32.064,75
220	003.038.28 1	ITRACONAZOL 100 MG.	CP.	2.250,	6,95	15.637,50
221	003.038.28	IVERMECTINA 6 MG.	CP	11.250,	0,74	8.325,00



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	2					
222	003.038.28 3	LACTULOSE EM SOL. AQUOSA 667 GM/ML. - FR. C/ 120 ML.	FR.	1.500,	6,1044	9.156,60
223	003.038.28 4	LAMOTRIGINA 50 MG.	CP.	3.000,	1,755	5.265,00
224	003.000.33 2	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	750,	2,03	1.522,50
225	003.038.28 5	LATANOPROSTA 50 MCG./ ML. SOL. OFT. EST. - FR. C/ 2,5 ML.	FR.	75,	44,1482	3.311,115
226	003.000.39 4	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL ORAL - FRASCO 150ML	FR	75,	97,9512	7.346,34
227	003.033.29 2	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	1.125,	0,9818	1.104,525
228	003.033.29 3	LEVETIRACETAM 750 MG	CP	1.125,	4,376	4.923,00
229	003.000.46 9	LEVOCETIRIZINA 10 MG	CP	675,	2,38	1.606,50
230	003.038.29 0	LEVODOPA 200 MG. + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG.	CP.	15.000,	1,8056	27.084,00
231	003.000.09 0	LEVOFLOXACINO 500MG	FR	7.500,	6,156	46.170,00
232	003.000.12 6	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UN	30.000,	0,6662	19.986,00
233	003.038.28 8	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	CP.	30.000,	0,4902	14.706,00
234	003.000.18 3	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	300,	11,429	3.428,70
235	003.038.29 3	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	CP.	45.000,	0,199	8.955,00
236	003.038.29 1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	CP	45.000,	0,2023	9.103,50
237	003.038.29 2	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	CP.	45.000,	0,2197	9.886,50
238	012.123.59 8	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CP	45.000,	0,3948	17.766,00
239	003.000.12 4	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CP	45.000,	0,334	15.030,00
240	003.000.37 0	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/850 MG	CP	2.250,	2,7996	6.299,10
241	003.038.98 1	LINAGLIPTINA 5MG	CP	11.250,	15,581	175.286,25
242	003.000.37 1	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML	SERI	75,	317,7781	23.833,357 5
243	003.000.18 4	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	CP	750,	19,0479	14.285,925
244	003.000.47 0	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG	CP	750,	15,7565	11.817,375
245	003.000.22 6	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	CP	900,	13,4367	12.093,03
246	003.038.30 2	LORATADINA 10 MG.	CP.	75.000,	0,6967	52.252,50
247	003.038.30 3	LORATADINA 5MG./ 5ML. - FRASCO C/ 100 ML.	FR.	1.500,	3,7712	5.656,80
248	003.038.30 4	LORAZEPAN 2 MG.	CP.	30.000,	0,4537	13.611,00
249	003.033.26 8	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - INJETAVEL	AMP	375,	12,3476	4.630,35
250	003.038.31 0	MELOXICAM 15 MG.	CP.	45.000,	2,0613	92.758,50
251	003.038.31 2	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP	2.250,	0,96	2.160,00
252	003.038.31 5	METFORMINA 850 MG.	CP.	225.000	0,205	46.125,00
253	003.037.11 7	METILDOPA 250MG	CP	45.000,	0,6089	27.400,50
254	003.038.31 7	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	CP	22.500,	1,5876	35.721,00
255	003.038.31	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG.	CP	750,	7,8607	5.895,525



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	8	LIBERAÇÃO MODIFICADA				
256	003.038.32 0	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	750,	9,6475	7.235,625
257	003.000.63 8	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	11.250,	1,015	11.418,75
258	003.000.39 5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ IM/EV	AMP	375,	0,9693	363,4875
259	003.000.18 7	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	45.000,	0,433	19.485,00
260	003.000.18 8	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CP	45.000,	1,1037	49.666,50
261	003.038.32 3	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG. -	CP	11.250,	0,641	7.211,25
262	003.038.32 5	METRONIDAZOL 250 MG.	CP.	4.500,	0,545	2.452,50
263	003.038.32 6	METRONIDAZOL 500 MG./ 5 GR. CRÈME VAGINAL	TB.	750,	6,436	4.827,00
264	003.038.32 7	MICONAZOL, NITRATO 20 MG./ GR. CREME DERMATOLÓGICO	TB	225,	5,9232	1.332,72
265	003.033.19 2	MIDAZOLAN 15 MG	CP	2.250,	1,831	4.119,75
266	003.030.01 7	MIRTAZAPINA 30 MG	CX	22.500,	3,6467	82.050,75
267	003.038.98 7	MIRTAZAPINA 45MG	CP	6.750,	5,6509	38.143,575
268	003.038.32 9	MOMETASONA 0,005 MG./GR. SPRAY NASAL - FR. C/ 60 DOSES	FR.	150,	33,4093	5.011,395
269	012.123.60 1	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	45.000,	0,1872	8.424,00
270	003.000.14 8	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	CP	11.250,	1,6124	18.139,50
271	003.033.11 0	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG.	CP	11.250,	1,6482	18.542,25
272	003.038.33 3	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG. -	CP	11.250,	1,5989	17.987,625
273	003.038.33 5	MORFINA, SULFATO 30 MG.	CP.	750,	1,50	1.125,00
274	003.000.22 7	MOXIFLOXACINO + FOSF. DEXAMETASONA 5/1MG SOL. OFT 5ML	FR	150,	33,5252	5.028,78
275	003.038.33 7	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	TB.	3.000,	2,1404	6.421,20
276	003.038.34 3	NIFEDIPINA 20 MG.	CP.	30.000,	0,165	4.950,00
277	003.000.18 9	NIMESULIDA 1% - SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR.	300,	19,06	5.718,00
278	003.038.34 4	NIMESULIDA 100 MG.	CP.	75.000,	1,2364	92.730,00
279	003.038.34 7	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL	FR.	375,	4,7893	1.795,9875
280	003.038.34 8	NISTATINA 25.000 UI CRÈME VAGINAL	TB.	1.500,	6,7549	10.132,35
281	003.038.35 0	NITAZOXANIDA 20 MG./ML. SUSPENSÃO ORAL - FR. 45 ML.	FR.	75,	11,8194	886,455
282	003.038.34 9	NITAZOXANIDA 500 MG. -	CP	1.125,	5,5019	6.189,6375
283	003.038.98 8	NITRENDIPINO 10MG	CP	7.500,	0,6679	5.009,25
284	003.000.32 7	NITROFURANTOINA 100MG	CP	15.000,	0,3028	4.542,00
285	003.038.35 3	NORFLOXACINO 400 MG	CP.	6.000,	1,092	6.552,00
286	003.038.35 4	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP.	2.250,	0,843	1.896,75
287	003.038.35 5	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG.	CP	22.500,	0,8578	19.300,50
288	003.033.04 8	OLANZAPINA 10MG	CX	750,	0,7975	598,125
289	003.038.99	OLEO MINERAL	FR	750,	14,256	10.692,00



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	0					
290	003.000.37 2	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIZADIDA 40/25 MG	CP	750,	0,9408	705,60
291	003.038.35 7	OLOPATADINA, CLORIDRATO 2 MG./ ML. SOL. OFT.	UN	150,	45,83	6.874,50
292	003.033.25 6	OMALIZUMABE 150 180 MG - INJETAVEL	AMP	23,	2.074,607 8	47.715,979 4
293	003.038.35 8	OMEPRAZOL 20 MG.	CP.	262.500	0,0937	24.596,25
294	003.000.39 6	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ IM/EV	AMP	375,	22,3402	8.377,575
295	003.038.35 9	ONDANSETRONA 8 MG.	CP.	15.000,	0,8997	13.495,50
296	003.038.36 0	ORLISTATE 120 MG.	UN	9.000,	1,6502	14.851,80
297	003.038.36 1	OXCARBAZEPINA 300 MG. -	CP	9.000,	0,9551	8.595,90
298	003.038.36 2	OXCARBAZEPINA 600 MG.	CP	9.000,	1,8324	16.491,60
299	003.038.36 4	OXIBUTININA 5 MG.	CP.	7.500,	0,805	6.037,50
300	003.038.36 5	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA B POMADA	TB.	2.250,	13,125	29.531,25
301	003.033.26 9	OXIDO DE ZINCO 45MG/GR + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/GR GEL - FRASCO COM 100GR	FR	75,	72,53	5.439,75
302	003.038.36 7	PANTOPRAZOL 40 MG.	CP.	6.750,	7,3418	49.557,15
303	003.038.37 0	PARACETAMOL 200 MG./ML. FRASCO C/ 15 ML.	FR.	3.750,	1,7151	6.431,625
304	003.000.09 6	PARACETAMOL 500MG	UN	60.000,	0,0968	5.808,00
305	003.038.36 9	PARACETAMOL 750 MG.	CP.	60.000,	0,2198	13.188,00
306	003.038.37 1	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	CP	67.500,	0,2024	13.662,00
307	003.038.37 2	PENTOXIFILINA 400 MG.	CP.	11.250,	1,4535	16.351,875
308	003.000.23 9	PEPTIDEOS DE COLAGENO SACHE C/ 330GR SABOR LARANJA	ENV.	2.250,	5,71	12.847,50
309	003.038.37 3	PERICIAZINA 1% - FR. 20 ML.	FR.	150,	12,1112	1.816,68
310	003.038.37 4	PERICIAZINA 4% - FR. 20 ML.	FR.	300,	19,4899	5.846,97
311	003.038.99 2	PINAVERIO 100MG, BROMETO	CP	22.500,	1,7197	38.693,25
312	003.038.37 6	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG.	CP.	6.750,	1,8222	12.299,85
313	003.000.37 3	PITAVASTATINA CALCICA 2 MG	CP	1.125,	1,9574	2.202,075
314	003.038.38 4	POLICRESULENO 0,1 GR. + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01 GR. - TUDO C/ 30 GR.	TB.	375,	47,09	17.658,75
315	003.038.38 6	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3 MG. - GEL	TB.	750,	34,65	25.987,50
316	003.037.98 7	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	CP	30.000,	0,074	2.220,00
317	003.038.39 6	PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG. - FR. 5 ML.	FR.	150,	11,9879	1.798,185
318	003.000.23 0	PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO 3 MG./ML. - FR. C/ 100 ML.	FR	1.125,	7,3583	8.278,0875
319	003.000.14 3	PREDNISONA 20MG	CX	45.000,	0,1688	7.596,00
320	003.038.39 3	PREDNISONA 5 MG.	CP.	30.000,	0,0785	2.355,00
321	003.038.39 8	PREGABALINA 150 MG. -	CP	45.000,	0,7063	31.783,50
322	003.038.39 7	PREGABALINA 75 MG. -	CP	45.000,	0,4167	18.751,50
323	003.000.38	PROGESTERONA 200 MG.	CP	4.500,	3,0864	13.888,80



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	0					
324	003.038.40 3	PROMETAZINA 25 MG.	CP.	67.500,	1,2473	84.192,75
325	003.000.39 7	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV	AMP	375,	6,62	2.482,50
326	003.038.40 0	PROPAFENONA 300 MG.	CP	9.000,	0,8981	8.082,90
327	003.000.09 7	PROPATILNITRATO 10MG	UN	37.500,	0,5273	19.773,75
328	003.000.14 4	PROPRANOLOL 40MG	CP	22.500,	0,0676	1.521,00
329	003.038.40 5	QUETIAPINA 100 MG. -	CP	2.250,	0,477	1.073,25
330	003.038.40 4	QUETIAPINA 25 MG.	CP	2.250,	0,13	292,50
331	003.038.40 9	RAMIPRIL 5 MG.	CP	11.250,	1,40	15.750,00
332	003.038.41 2	RIFAMICINA 10 MG. - FRASCO SPRAY C/ 20 ML.	FR.	750,	5,6372	4.227,90
333	003.000.38 1	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	CP	38,	50,456	1.917,328
334	003.000.15 0	RISPERIDONA 1MG	UN	67.500,	0,0999	6.743,25
335	003.000.39 8	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.500,	9,1483	13.722,45
336	003.000.08 8	RISPERIDONA 2MG	UN	67.500,	0,1185	7.998,75
337	003.030.01 2	RIVAROXABANA 10 MG	CP	9.000,	0,4517	4.065,30
338	003.030.01 3	RIVAROXABANA 15 MG	CP	9.000,	0,444	3.996,00
339	003.030.01 4	RIVAROXABANA 20 MG	CP	9.000,	0,5596	5.036,40
340	003.038.41 8	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG.	CP	45.000,	0,254	11.430,00
341	003.038.99 5	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CP	45.000,	0,4864	21.888,00
342	003.000.23 1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INTRA VENOSO	AMP	750,	9,3029	6.977,175
343	003.038.42 0	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 1 GR. PEDIÁTRICO	ENV.	4.500,	5,8722	26.424,90
344	003.038.42 1	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 GR. ADULTO	CP.	7.500,	10,0325	75.243,75
345	003.000.47 3	SUCUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	CP	1.125,	4,2014	4.726,575
346	003.037.05 2	SALBUTAMOL MICRONIZADO 100 MCG/DOSE - FRASCO SPRAY C/ 200 DOSES	FR	750,	14,3321	10.749,075
347	003.038.42 6	SAXAGLOPTINA 5 MG.	CP	4.500,	5,2957	23.830,65
348	003.000.40 0	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML SOL INJ SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML - 1MG	SERI	23,	844,6754	19.427,534 2
349	003.000.12 7	SERTRALINA 50MG	CX	225.000	0,3583	80.617,50
350	003.000.47 2	SIMETICONA 40 MG	CP	22.500,	0,1139	2.562,75
351	003.033.30 0	SIMETICONA GOTAS - FRASCO C/ 10 ML.	FR.	3.000,	1,9805	5.941,50
352	003.038.43 0	SINVASTATINA 20 MG.	CP.	187.500	0,101	18.937,50
353	003.038.43 1	SINVASTATINA 40 MG.	CP.	90.000,	0,1578	14.202,00
354	003.000.23 3	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	CP	3.000,	5,4075	16.222,50
355	003.038.43 3	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG.	CP	11.250,	6,5908	74.146,50
356	003.033.30 1	SUCUBITRIL + VALSARTANA 100 MG	CP.	4.500,	4,3517	19.582,65
357	003.033.30	SUCUBITRIL + VALSARTANA 200 MG	CP	4.500,	4,2538	19.142,10



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	2					
358	003.038.43 5	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO 1 + 0.4 % CREME 400 GR.	TB	23,	111,94	2.574,62
359	003.038.99 9	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GRAMA CREME DERMATOLÓGICO 50GR	TB	750,	6,1014	4.576,05
360	003.038.43 6	SULFAMETOXAZOL 200 MG. + TRIMETOPRIMA 40 MG. SUSP. ORAL FR. C/ 100 ML.	FR.	150,	0,2211	33,165
361	003.038.43 7	SULFAMETOXAZOL 400 MG. + TRIMETOPRIMA 80 MG.	CP.	7.500,	0,21	1.575,00
362	003.038.43 9	SULFATO FERROSO 100 MG.	CP.	37.500,	0,0533	1.998,75
363	003.037.99 5	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FR	375,	1,0363	388,6125
364	003.038.44 7	TAMSULOSINA 0,4 MG. -	CP	22.500,	1,0764	24.219,00
365	003.000.23 6	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	1.125,	3,8667	4.350,0375
366	003.000.19 3	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG AMP 2ML	AMP	225,	60,3014	13.567,815
367	003.030.00 5	TIAMAZOL 10MG	CP	3.750,	0,4765	1.786,875
368	003.033.00 6	TIBOLONA 2,5ML	CP	9.000,	0,7837	7.053,30
369	003.000.47 4	TIMOLOL, MALEATO 5,0MG - COLÍRIO FR 5ML	FR	150,	3,4984	524,76
370	003.038.45 7	TIOCTICO, ÁCIDO 600 MG.	CP.	4.500,	4,5556	20.500,20
371	003.038.45 8	TIORIDAZINA 25 MG.	CP.	1.500,	1,5437	2.315,55
372	003.038.45 9	TIORIDAZINA 50 MG.	CP.	3.000,	2,04	6.120,00
373	003.000.38 2	TIORIDAZINA 100MG	CP	1.500,	2,6329	3.949,35
374	003.038.46 3	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG./ GR. POM. OFT.	TB.	75,	38,95	2.921,25
375	003.038.46 2	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG./ GR. SOL. OFT.	FR.	450,	28,675	12.903,75
376	003.038.46 1	TOBRAMICINA 3 MG./ 5 ML. SOL. OFTÁLMICA	FR.	375,	7,7174	2.894,025
377	003.038.46 4	TOCOFEROL, ACETATO 400 MG	CP.	45.000,	0,97	43.650,00
378	003.038.46 6	TOPIRAMATO 100 MG.	CP	22.500,	0,4395	9.888,75
379	003.038.46 5	TOPIRAMATO 25 MG.	CP	22.500,	0,2162	4.864,50
380	003.000.19 5	TOPIRAMATO 50MG	CP	15.000,	0,2552	3.828,00
381	003.038.46 8	TRAMADOL 100 MG./ML. GOTAS	FR	150,	28,1481	4.222,215
382	003.038.46 7	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG.	CP.	37.500,	0,5857	21.963,75
383	003.030.00 6	TRAVOPROST 0,04MG/ML SOL OFT ESTERIL FRASCO C/ 2,5ML	FR	15,	17,6106	264,159
384	003.030.02 7	TRAZODONA 50 MG	CP.	67.500,	0,4463	30.125,25
385	003.038.47 1	TRIAMCINOLONA, ACETONIDO 1 MG. - TUBO C/ 10 GRAMAS ORABASE	TB.	150,	5,9926	898,89
386	003.030.00 9	TRIMETAZIDINA 35MG.MR	CP	22.500,	1,3767	30.975,75
387	003.000.40 1	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	CP	750,	2,504	1.878,00
388	003.030.01 0	VALPROATO SÓDICO 199,8 MG + AC. VALPROICO 87 MG (AC. VALPROICO 300 MG)	CP	2.250,	0,9044	2.034,90
389	003.000.19 6	VALSARTANA 160MG	CP	9.000,	0,9109	8.198,10
390	003.038.47 7	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	CP.	15.000,	0,2011	3.016,50
391	003.038.48	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG.	CP.	45.000,	1,1509	51.790,50



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

392	003.038.478	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG.	CP	45.000,	0,4551	20.479,50
393	003.038.479	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG.	CP	67.500,	0,5525	37.293,75
394	003.038.483	VIDAGLIPTINA 50 MG. -	CP	6.750,	2,1051	14.209,425
395	003.000.375	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	CP	2.250,	2,7725	6.238,125
396	003.038.484	VITAMINA B1 (TIAMINA OU ANEURINA) 300 MG	CP	67.500,	0,2597	17.529,75
397	003.038.485	ZIPRASIDONA 80 MG.	CP	450,	12,656	5.695,20
398	003.030.011	ZOLPIDEN 10MG	CP	150.000	0,252	37.800,00
399	003.000.335	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100MCG. + FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG. 120 DOSES	FR.	75,	108,26	8.119,50
400	003.033.303	ACETILCISTEINA 40 MG./ML. XAROPE	FR.	375,	7,9445	2.979,1875
401	003.000.640	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR.	150,	5,1549	773,235
402	003.000.602	COLAGENASE 6 U/G- TUBO 30 GRAMAS	TB	150,	15,7589	2.363,835
403	003.000.604	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CP	1.125,	0,68	765,00
404	003.030.028	TRAZODONA 150 MG.	CP.	4.500,	3,8216	17.197,20
405	003.000.614	IVABRADINA 5 MG	CP	2.250,	1,73	3.892,50
406	003.000.641	COLAGENO, SORBITOL, VITAMINA C E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO	CP.	2.250,	8,39	18.877,50
COTA RESERVADA						
407	003.038.002	ACEBROFILINA 25 MG./5 ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR.	125,	4,269	533,625
408	003.038.001	ACEBROFILINA 50 MG./5 ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR.	250,	5,5792	1.394,80
409	003.000.152	ACETATO DE RETINOL 50000 UI + COLECALCIFEROL 10000UI ML	FR	125,	5,1483	643,5375
410	003.033.015	ACICLOVIR 200 MG	CP	3.750,	0,195	731,25
411	003.038.006	ACICLOVIR 50 MG./GR. - TUBO C/ 10 GR.	TB.	750,	2,5311	1.898,325
412	003.038.007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	CP.	50.000,	0,078	3.900,00
413	003.038.009	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG./ML. SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML.	FR.	75,	3,455	259,125
414	003.038.011	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	CP.	17.500,	0,4264	7.462,00
415	003.033.019	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	CP	2.500,	1,4996	3.749,00
416	003.033.287	ACIDO VALPRÓICO 500MG	CP	3.750,	0,73	2.737,50
417	003.000.089	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	12.500,	1,144	14.300,00
418	003.038.014	ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO 288 MG./ 5 ML. - XAROPE	FR.	125,	7,3267	915,8375
419	003.038.015	ALBENDAZOL 400 MG.	CP.	1.250,	7,3267	9.158,375
420	003.038.016	ALBENDAZOL 400 MG. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10ML.	FR	500,	1,4143	707,15
421	003.000.094	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UN	1.250,	0,3292	411,50
422	003.033.073	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	5.000,	4,1538	20.769,00
NESINA						
423	003.038.020	ALOPURINOL 300 MG.	CP.	25.000,	0,354	8.850,00
424	003.038.02	ALPRAZOLAN 0,5 MG.	CP.	25.000,	0,0827	2.067,50



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	1					
425	003.033.02 0	ALPRAZOLAN 2MG	CP	25.000,	0,1316	3.290,00
426	003.038.02 2	AMANTADINA 100 MG.	CP	500,	0,6497	324,85
427	003.038.02 3	AMBROXOL CLORIDATO 15 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML.	FR.	250,	0,0421	10,525
428	003.038.02 4	AMBROXOL CLORIDATO 30 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML.	FR.	375,	4,8724	1.827,15
429	003.033.28 8	AMICACINA 500 MG	AMP	125,	11,2756	1.409,45
430	003.038.02 6	AMINOFILINA 100 MG.	CP.	2.500,	0,08	200,00
431	012.123.59 2	AMIODARONA 200MG	UN	7.500,	0,371	2.782,50
432	003.038.02 8	AMITRIPTILINA CLORIDATO 25 MG.	CP.	50.000,	0,1361	6.805,00
433	003.038.03 1	AMOXICILINA 250 MG.+CLAVULANATO POTÁSSIO 62,5MG .SUSP.ORAL FR.75ML	FR.	150,	28,1973	4.229,595
434	003.038.03 2	AMOXICILINA 500 MG. + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG.	CP.	3.750,	2,8725	10.771,875
435	003.033.24 9	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO	FR	500,	6,9304	3.465,20
436	003.037.11 0	AMOXICILINA 500 MG.	CP	12.500,	0,3789	4.736,25
437	003.000.31 9	ANLODIPINO 5MG	CP	75.000,	0,0357	2.677,50
438	003.000.36 1	ANLODIPINO BESILATO + CLORIDATO DE BENAZEPRIL 5/20MG	CP	250,	1,785	446,25
439	003.033.27 4	ARIPIPAZOL 10MG	CP	3.750,	0,6462	2.423,25
440	003.033.26 2	ARIPIPAZOL 15 MG	CP	2.500,	0,7483	1.870,75
441	003.038.03 8	ATENOLOL 50 MG.	CP.	15.000,	0,0699	1.048,50
442	003.038.04 0	ATENOLOL 50 MG. + CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	2.500,	0,2238	559,50
443	003.000.11 8	ATORVASTATINA 20MG	CP	2.500,	0,3203	800,75
444	003.038.04 2	ATORVASTATINA 40 MG.	CP	2.500,	0,6823	1.705,75
445	003.033.02 3	AZATIOPRINA 50MG	CP	750,	1,4334	1.075,05
446	003.038.04 4	AZITROMICINA 500 MG.	CP.	7.500,	0,8859	6.644,25
447	003.038.04 5	AZITROMICINA 900 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR.	500,	28,723	14.361,50
448	003.038.04 6	BACLOFENO 10 MG.	CP.	5.000,	0,1597	798,50
449	003.038.05 2	BETAISTINA 16 MG.	CP	12.500,	0,256	3.200,00
450	003.038.05 4	BETAMETASON, ACETATO 3 MG. + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG. - AMPOLAC/ 1 ML.	AMP	250,	9,529	2.382,25
451	003.038.05 5	BETAMETASONA 0,25MG.+MAL. DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG FR.C/120 ML.	FR.	75,	1,721	129,075
452	003.038.05 7	BIPERIDENO CLORIDATO 2 MG.	CP.	15.000,	0,295	4.425,00
453	003.038.05 8	BISACODIL 5 MG.	DR	1.500,	0,1704	255,60
454	003.000.14 5	BISOPROLOL 5MG	CP	7.500,	0,4675	3.506,25
455	003.038.06 1	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0.4 + 140 MG./ ML.	FR.	75,	13,5465	1.015,9875
456	003.000.20 7	BROMAZEPAN 1MG + SULPIRIDA 25MG	CP	1.000,	1,61	1.610,00
457	003.038.06 5	BROMAZEPAN 3 MG.	CP.	25.000,	0,1335	3.337,50



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

458	003.038.06 6	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG. FR. C/ 20 ML.	FR.	125,	5,356	669,50
459	003.038.07 2	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,1 MG. FR. C/ 20 ML.	FR.	50,	25,45	1.272,50
460	003.038.06 8	BROMOPRIDA 10 MG.	CP.	15.000,	0,9414	14.121,00
461	003.038.07 1	BROMOPRIDA 8 MG. / ML. FR. C/ 10 ML.	FR.	250,	2,9845	746,125
462	003.038.07 4	BUDESONIDA 32 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES	FR.	250,	12,9909	3.247,725
463	003.000.14 6	BUDESONIDA 50 MCG. SPRAY NASAL - FRASCOS COM 120 DOSES	FR.	250,	23,5349	5.883,725
464	003.038.07 5	BUDESONIDA 64 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES	FR.	250,	18,0628	4.515,70
465	003.038.07 8	BUPROPIONA 150 MG.	CP.	22.500,	0,7502	16.879,50
466	003.033.21 4	BUSPIRONA 5 MG	CP	500,	1,2415	620,75
467	003.000.21 0	CANAGLIPOZINA 100MG	CP	300,	5,86	1.758,00
468	003.038.08 1	CAPTOPRIL 25 MG.	CP.	6.250,	0,0361	225,625
469	003.038.08 2	CARBAMAZEPINA 100 MG. / 5 ML. FR. C/ 100 ML.	FR.	125,	8,5345	1.066,8125
470	003.038.08 4	CARBAMAZEPINA 400 MG.	CP.	5.000,	0,5377	2.688,50
471	003.037.14 7	CARBANAZIPINA 200MG.	UN	37.500,	0,1564	5.865,00
UNI - CARBAMAZ 200MG.						
472	003.038.08 7	CARBOCISTEÍNA 20 MG./ ML. XAROPE FR. C/ 100 ML.	FR.	250,	3,7763	944,075
473	003.038.08 6	CARBOCISTEÍNA 50 MG./ ML. XAROPE FR. C/ 100 ML.	FR.	250,	5,053	1.263,25
474	003.033.10 5	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG.+ VITAMINA D 200 UI	CP	37.500,	0,4204	15.765,00
475	003.038.08 9	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.	CP	11.250,	0,1931	2.172,375
476	003.038.09 1	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG. /ML. SOL. OCULAR	FR.	250,	14,2164	3.554,10
477	003.038.09 2	CARISOPRODOL 125 MG. + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. + PARACETAMOL 300 MG. + CAFEÍNA 30 MG.	CP.	12.500,	0,479	5.987,50
478	003.038.09 6	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	22.500,	0,1082	2.434,50
479	003.033.02 7	CARVEDILOL 25MG	CP	22.500,	0,1832	4.122,00
480	003.038.09 4	CARVEDILOL 3,125 MG.	CP	22.500,	0,1125	2.531,25
481	003.038.09 5	CARVEDILOL 6,25 MG.	CP	22.500,	0,1151	2.589,75
482	003.038.09 9	CEFALEXINA 250 SUSPENSÃO ORAL FR. C/ 60 ML.	FR.	250,	7,3167	1.829,175
483	003.038.10 0	CEFALEXINA 500 MG.	CP.	7.500,	1,3644	10.233,00
484	003.038.10 1	CEFTRIAXONA 1 GR. IM	AMP	750,	4,4382	3.328,65
485	003.000.17 9	CEFTRIAXONA 500MG IM	AMP	375,	8,0262	3.009,825
486	003.038.10 4	CETOCONAZOL 2% CREME - TUBO C/ 30 GRAMAS	TB.	375,	3,0507	1.144,0125
487	003.038.10 3	CETOCONAZOL 200 MG.	CP.	2.500,	1,3438	3.359,50
488	003.038.10 6	CETOPROFENO 50 MG	CP	5.000,	0,41	2.050,00
489	003.000.21 3	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRODIXINA 100MG + TIAMINA 100MG AMP 3ML	AMP	250,	6,57	1.642,50
490	003.038.11 2	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	CP.	22.500,	0,124	2.790,00



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

491	003.000.09 2	CILOSTAZOL 100MG	CP	12.500,	0,4476	5.595,00
492	003.038.11 6	CINARIZINA 25 MG.	CP.	5.000,	0,2811	1.405,50
493	003.038.11 7	CINARIZINA75 MG.	CP.	7.500,	0,3572	2.679,00
494	003.038.11 8	CIPROFIBRATO 100 MG.	CP.	3.000,	0,5306	1.591,80
495	003.038.11 9	CIPROFLOXACINO 3,5 MG./ML.	FR.	50,	20,6749	1.033,745
496	003.038.12 1	CIPROFLOXACINO 500 MG.	CP.	15.000,	0,284	4.260,00
497	003.000.21 4	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG + DEX. 1MG POM. OFT. 3,5GR	TB	50,	5,855	292,75
498	003.038.12 0	CIPROFLOXACINO, CLORIDATO 3,5MG .+ DEXAMETASONA 1 MG. COLIRIO FR C/ 5 ML.	FR.	125,	13,1013	1.637,6625
499	003.000.46 6	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTIZONA 10MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR	25,	36,8933	922,3325
500	003.038.12 2	CITALOPRAN 20 MG.	CP.	15.000,	0,1387	2.080,50
501	003.038.12 3	CLARITROMICINA 500 MG.	CP.	2.500,	1,9356	4.839,00
502	003.038.12 4	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG.	CP.	4.000,	1,2875	5.150,00
503	003.038.12 5	CLOBAZAM 20 MG.	CP.	500,	0,6448	322,40
504	003.038.12 6	CLOBETASOL, PROPIONATO - TB. C/ 30 GR.	TB	250,	6,9689	1.742,225
505	003.038.12 7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG.	CP.	5.000,	0,68	3.400,00
506	003.033.21 5	CLONAZEPAN 0,25MG SL	CP	1.500,	0,6633	994,95
507	003.000.15 6	CLONAZEPAN 0,5MG	UN	20.000,	0,1173	2.346,00
508	003.038.13 0	CLONAZEPAN 2 MG.	CP.	55.000,	0,2945	16.197,50
509	003.038.12 8	CLONAZEPAN 2,5MG. /ML. - FR. 20 ML.	FR.	125,	2,781	347,625
511	003.000.15 6	CLONAZEPAN 0,5MG	UN	20.000,	0,117	2.340,00
510	003.038.13 1	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG.	CP.	12.500,	0,4116	5.145,00
511	003.038.13 2	CLOPIDOGREL 75 MG.	CP.	2.500,	0,3004	751,00
512	003.038.13 4	CLORANFENICOL + AMINOACIDOS + METIONINA + RETINOL POM. OFT.	TB.	50,	16,12	806,00
513	003.038.13 6	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG. + CLORETO DE SÓDIO FR. C/ 30 ML.	FR.	500,	1,6278	813,90
514	003.038.13 8	CLORPROMAZINA 100 MG.	CP.	7.500,	0,2843	2.132,25
515	003.038.13 7	CLORPROMAZINA 25 MG.	CP.	7.500,	0,2937	2.202,75
516	003.033.03 0	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR.	50,	21,8264	1.091,32
517	003.038.14 3	CODEÍNA FOSFATO 30 MG. + PARACETAMOL 500 MG.	CP.	15.000,	0,4959	7.438,50
518	003.038.14 5	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G. TUBO C/ 30 GRAMAS	TB.	500,	14,0052	7.002,60
519	003.038.14 7	COLCHICINA 0,5 MG.	CP.	5.000,	0,3187	1.593,50
520	003.033.05 2	COLECALCIFEROL 7000UI	CP	1.500,	0,2625	393,75
521	003.038.14 6	COLECALCIFEROL SOL. ORAL FR. 10 ML.	FR.	125,	34,36	4.295,00
522	003.038.14 8	COMPLEXO POLIVITAMINICO B	CP.	20.000,	0,975	19.500,00
523	003.038.15 0	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG. COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML.	FR.	37,	11,86	438,82



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

524	003.038.15 1	CROMOGLICATO DISSÓDICO 40 MG. COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML.	FR.	75,	16,037	1.202,775
525	003.000.09 3	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	UN	22.500,	1,0006	22.513,50
526	003.038.15 3	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG.	CP.	1.500,	4,2885	6.432,75
527	003.038.15 4	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG.	CP.	2.250,	4,5057	10.137,825
528	003.000.20 4	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CP	25.000,	3,4653	86.632,50
529	003.000.36 2	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	CP	3.000,	35,5452	106.635,60
530	003.000.34 6	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CP	12.500,	11,4888	143.610,00
531	003.038.15 6	DESLORATADINA 05 MG./ML. - SOLUÇÃO ORAL	FR.	150,	0,2376	35,64
532	003.000.46 7	DESOGESTREL 75 MCG	CP	1.500,	0,5572	835,80
533	003.000.38 9	DESVENLAFAXINA 100 MG	CP	15.000,	1,5563	23.344,50
534	003.000.38 8	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	15.000,	1,0914	16.371,00
535	003.038.17 2	DEXAMETASONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - POMADA OFTÁLMICA, TUBO C/ 3,5 GRAMAS.	TB.	12,	2,3696	28,4352
536	003.038.16 3	DEXAMETASONA 0,00005 GR.+ HIPROMELOSE 0,005 GR. COLÍRIO FR. C/5 ML.	FR.	75,	10,25	768,75
537	003.038.16 5	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB.	750,	1,311	983,25
538	003.000.12 2	DEXAMETASONA 1,21 MG + NEOMICINA 3,5MG/ML + POLIMIXINA B - SOL OCULAR	FR.	50,	12,8413	642,065
539	003.000.34 7	DEXAMETASONA 4 MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALINA 500MCG + PROCAINA	AMP	250,	19,39	4.847,50
540	003.038.16 0	DEXAMETASONA 4 MG.	CP.	1.250,	0,224	280,00
541	003.038.16 6	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG./ML. FRASCO C/ 120 ML.	FR.	50,	4,5142	225,71
542	003.038.16 8	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	CP.	2.500,	0,0668	167,00
543	003.038.16 7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG./ 5 ML. - FR. 120 ML.	FR.	75,	3,3477	251,0775
544	003.038.17 5	DIAZEPAN 10 MG.	CP.	50.000,	0,0892	4.460,00
545	003.000.36 3	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG SPRAY	FR	25,	15,6583	391,4575
546	003.000.34 8	DICLOFENACO DIETILAMONIO SÓDICO 1,00G/100GR - EMULGEL TUBO C/ 60GR	TB	750,	4,231	3.173,25
547	003.038.17 9	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG.	CP.	15.000,	0,0684	1.026,00
548	003.000.39 0	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJ	AMP	125,	3,4975	437,1875
549	003.033.03 1	DIENOGESTE 2MG	CP	1.500,	0,6236	935,40
550	003.038.18 1	DIGOXINA 0,25 MG.	CP.	2.500,	0,2056	514,00
551	003.038.18 2	DILTIAZEN 60 MG.	CP	2.500,	0,2955	738,75
552	003.038.18 4	DIMENIDRATO 25 MG. + PIRIDOXINA 5 MG./ML. - FR. C/ 20 ML.	FR.	50,	5,7611	288,055
553	003.038.18 3	DIMENIDRATO 50 MG. + PIRIDOXINA 10 MG.	CP.	12.500,	0,7753	9.691,25
554	003.038.18 9	DIOSMINA 450 MG. + HESPERIDINA 50 MG. CX. C/ 60 CP.	CP	37.500,	0,5349	20.058,75
555	003.038.19 0	DIPIRONA 500 MG./ML. FRASCO C/ 10 ML.	FR.	12.500,	1,3725	17.156,25
556	003.000.39 1	DIPIRONA 500MG/MG SOL INJ IM/EV	AMP	125,	2,9928	374,10



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

557	003.038.19 1	DIPIRONA 500 MG.	CP.	50.000,	0,1444	7.220,00
558	003.038.19 2	DIVALPROATO SÓDICO 250 MG	CP	5.000,	0,6659	3.329,50
559	003.038.19 3	DIVALPROATO SÓDICO 500 MG	CP	5.000,	1,3112	6.556,00
560	003.038.19 6	DOMPERIDONA 1 MG./ML. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML.	FR.	50,	6,776	338,80
561	003.000.08 1	DOMPERIDONA 10MG	UN	20.000,	0,1376	2.752,00
562	003.000.10 1	DOXAZOSINA 2MG	CP	15.000,	0,093	1.395,00
563	003.038.20 0	DOXICICLINA 100 MG.	CP	1.250,	0,749	936,25
564	003.038.20 2	DULOXETINA 30 MG	CP	15.000,	1,443	21.645,00
565	003.033.03 4	DULOXETINA 60MG	CP	10.000,	2,6441	26.441,00
566	003.000.36 4	EMPAGLIFOZINA 25MG	CP	15.000,	12,045	180.675,00
567	003.038.20 4	ENALAPRIL MALEATO 10 MG.	CP.	25.000,	0,0388	970,00
568	003.038.20 5	ENALAPRIL MALEATO 20 MG.	CP.	25.000,	0,0691	1.727,50
569	003.038.20 6	ENOXAPARINA 40 MG. - SERINGA	SERI	750,	19,8121	14.859,075
570	003.038.21 0	ESCITALOPRAN 10 MG	CP	15.000,	0,183	2.745,00
571	003.038.21 1	ESCITALOPRAN 15 MG	CP	7.500,	0,58	4.350,00
572	003.038.21 2	ESCITALOPRAN 20 MG	CP	15.000,	0,2116	3.174,00
573	003.000.10 9	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	30.000,	0,2187	6.561,00
574	003.000.12 3	ESPIRONOLACTONA 50MG	UN	12.500,	0,3862	4.827,50
575	003.038.22 1	ETINILESTRADIOL 0,03MG. + LEVONORGESTREL 0,15 MG. CARTELA C/ 21 CP.	CART	1.250,	0,4425	553,125
576	003.033.03 6	EZETIMIBA 10MG	CP	7.500,	0,6902	5.176,50
577	003.038.22 5	FENITOÍNA 100 MG.	CP.	12.500,	0,1286	1.607,50
578	003.038.22 6	FENOBARBITAL 100 MG.	CP.	7.500,	0,1671	1.253,25
579	003.038.22 7	FENOBARBITAL 40 MG./ ML.- FRASCO C/ 20 ML.	FR.	50,	5,1047	255,235
580	003.000.11 9	FENOFIBRATO 100MG	CP	7.500,	2,23	16.725,00
581	003.000.36 5	FENOFIBRATO 160 MG	CP	300,	2,6456	793,68
582	003.000.36 6	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	125,	34,99	4.373,75
583	003.038.23 0	FINASTERIDA 5 MG	CP	3.750,	1,6527	6.197,625
584	003.038.23 1	FLUCONAZOL 150 MG.	CP.	1.500,	0,4148	622,20
585	003.038.23 3	FLUNARIZINA 10 MG.	CP.	3.750,	0,1621	607,875
586	003.038.23 2	FLUOXETINA 20 MG.	CP.	25.000,	0,76	19.000,00
587	003.038.24 0	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 200MCG. PÓ INALATÓRIO FRASCO C/ 60 DOSES + INALADOR	FR.	25,	66,8528	1.671,32
588	003.038.23 9	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG. PÓ INALATÓRIO FRASCO C/ 60 DOSES + INALADOR	FR.	12,	55,3075	663,69
589	003.038.23	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG./ DOSE -	FR.	50,	59,5761	2.978,805



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	6	FR. 120 DOSES				
590	003.038.23 8	FUROSEMIDA 40 MG.	CP.	25.000,	0,056	1.400,00
591	003.038.24 1	GABAPENTINA 300 MG.	CP.	1.500,	0,4379	656,85
592	003.033.28 9	GENTAMICINA 80 MG	AMP	75,	13,38	1.003,50
593	003.038.24 5	GENTAMICINA, SULF.3MG.+FOSF.DISSÓD. BETAMETASONA 1MG.FR.10ML	FR.	25,	26,62	665,50
594	003.033.02 5	BETAMETAZONA DIPROP. 0,5MG + GENTAMICINA 1MG/GR CREME	TB.	75,	12,48	936,00
595	012.123.61 1	GINKGO BILOBA 80 MG.	CP.	15.000,	0,3182	4.773,00
596	003.038.24 9	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	CP.	25.000,	0,0563	1.407,50
597	003.038.25 0	GLICAZIDA 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP.	22.500,	0,1891	4.254,75
598	003.033.03 9	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	30.000,	0,8861	26.583,00
599	003.038.25 2	GLICOSAMINA 500 MG. + CONDROITINA, SULFATO 400MG.	CP	7.500,	1,449	10.867,50
600	003.038.25 1	GLICOSAMINA, SULF. 1,5GR. +CONDROITINA1,2GR. PÓ SOL. ORAL CX. C/15 ENV.	ENV.	3.000,	3,34	10.020,00
601	003.000.12 0	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	15.000,	0,5655	8.482,50
602	003.038.25 6	HALOPERIDOL 1 MG.	CP.	3.750,	0,18	675,00
603	003.037.14 4	HALOPERIDOL 5MG/ML	FR	25,	2,0654	51,635
HALOPER 5 MG						
604	003.038.25 7	HALOPERIDOL5 MG.	CP.	12.500,	2,2404	28.005,00
605	003.033.28 4	HIDRALAZINA 25 MG	CP	7.500,	0,4016	3.012,00
606	003.033.17 8	HIDRALAZINA 50MG	CP	7.500,	0,9789	7.341,75
607	003.000.63 9	HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA, SULFATO 5 MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI	FR.	125,	19,12	2.390,00
608	003.038.26 3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% - FRASCO C/ 150 ML.	FR.	250,	5,5642	1.391,05
609	003.038.26 2	HIDROXIZINA - FR. 120 ML.	FR.	100,	13,6025	1.360,25
610	003.038.26 1	HIDROXIZINA 25 MG.	CP	500,	0,8391	419,55
611	003.038.26 4	HIOSCINA 10 MG.	CP.	7.500,	1,0485	7.863,75
612	003.038.26 5	HIOSCINA 10 MG. + DIPIRONA 250 MG.	CP.	15.000,	0,4127	6.190,50
613	003.038.26 6	HIOSCINA 6,67 MG. + DIPIRONA 333,4 MG./ML. - FRASCO C/ 20 ML.	FR.	125,	6,66	832,50
614	003.000.11 2	IBUPROFENO 100 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	250,	3,2014	800,35
615	003.038.26 9	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG.	CP.	5.000,	0,41	2.050,00
616	003.038.27 5	INSULINA ASPART 100 UI - FLEX PENN	FP	125,	49,9925	6.249,0625
617	003.000.22 4	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOL INJ ML 3ML	FP	75,	129,1046	9.682,845
618	003.038.27 6	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG. - FRASCO C/ 10 ML.	FR.	250,	159,287	39.821,75
619	003.038.27 7	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG. - REFIL C/ 3 ML.	REFIL	500,	106,845	53.422,50
620	003.000.18 1	INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UI/ML. REFIL 3ML	UN	500,	44,9278	22.463,90
621	003.000.18 2	INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UI/ML.FR 10ML	FRAM	125,	102,912	12.864,00



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

622	003.033.28 6	INSULINA NPH - FRASCO COM 10 ML	FR	125,	29,202	3.650,25
623	003.033.29 0	INSULINA NPH - CANETA C/ 3 ML	FP	1.250,	21,00	26.250,00
624	003.037.51 3	INSULINA REGULAR MISTA FRASCO C/ 10ML	FRAM	125,	21,565	2.695,625
625	003.033.29 1	INSULINA REGULAR - CANETA C/ 3ML	FP	300,	35,6275	10.688,25
626	003.038.28 1	ITRACONAZOL 100 MG.	CP.	750,	6,95	5.212,50
627	003.038.28 2	IVERMECTINA 6 MG.	CP	3.750,	0,74	2.775,00
628	003.038.28 3	LACTULOSE EM SOL. AQUOSA 667 GM/ML. - FR. C/ 120 ML.	FR.	500,	6,1044	3.052,20
629	003.038.28 4	LAMOTRIGINA 50 MG.	CP.	1.000,	1,755	1.755,00
630	003.000.33 2	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	250,	2,03	507,50
631	003.038.28 5	LATANOPROSTA 50 MCG./ ML. SOL. OFT. EST. - FR. C/ 2,5 ML.	FR.	25,	44,1482	1.103,705
632	003.000.39 4	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL ORAL - FRASCO 150ML	FR	25,	97,9512	2.448,78
633	003.033.29 2	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	375,	0,9818	368,175
634	003.033.29 3	LEVETIRACETAM 750 MG	CP	375,	4,376	1.641,00
635	003.000.46 9	LEVOCETIRIZINA 10 MG	CP	225,	2,38	535,50
636	003.038.29 0	LEVODOPA 200 MG. + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG.	CP.	5.000,	1,8056	9.028,00
637	003.000.09 0	LEVOFLOXACINO 500MG	FR	2.500,	6,156	15.390,00
638	003.000.12 6	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UN	10.000,	0,6662	6.662,00
639	003.038.28 8	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	CP.	10.000,	0,4902	4.902,00
640	003.000.18 3	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	100,	11,429	1.142,90
641	003.038.29 3	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	CP.	15.000,	0,199	2.985,00
642	003.038.29 1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	CP	15.000,	0,2023	3.034,50
643	003.038.29 2	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	CP.	15.000,	0,2197	3.295,50
644	012.123.59 8	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CP	15.000,	0,3948	5.922,00
645	003.000.12 4	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CP	15.000,	0,334	5.010,00
646	003.000.37 0	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/850 MG	CP	750,	2,7996	2.099,70
647	003.038.98 1	LINAGLIPTINA 5MG	CP	3.750,	15,581	58.428,75
648	003.000.37 1	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML	SERI	25,	317,7781	7.944,4525
649	003.000.18 4	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	CP	250,	19,0479	4.761,975
650	003.000.47 0	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG	CP	250,	15,7565	3.939,125
651	003.000.22 6	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	CP	300,	13,4367	4.031,01
652	003.038.30 2	LORATADINA 10 MG.	CP.	25.000,	0,6967	17.417,50
653	003.038.30 3	LORATADINA 5MG./ 5ML. - FRASCO C/ 100 ML.	FR.	500,	3,7712	1.885,60
654	003.038.30 4	LORAZEPAN 2 MG.	CP.	10.000,	0,4537	4.537,00
655	003.033.26 8	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - INJETAVEL	AMP	125,	12,3476	1.543,45



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

656	003.038.31 0	MELOXICAM 15 MG.	CP.	15.000,	2,0613	30.919,50
657	003.038.31 2	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP	750,	0,96	720,00
658	003.038.31 5	METFORMINA 850 MG.	CP.	75.000,	0,205	15.375,00
659	003.037.11 7	METILDOPA 250MG	CP	15.000,	0,6089	9.133,50
METILDOPA 250MG						
660	003.038.31 7	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	CP	7.500,	1,5876	11.907,00
661	003.038.31 8	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	250,	7,8607	1.965,175
662	003.038.32 0	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	250,	9,6475	2.411,875
663	003.000.63 8	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	3.750,	1,015	3.806,25
664	003.000.39 5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ IM/EV	AMP	125,	0,9693	121,1625
665	003.000.18 7	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	15.000,	0,433	6.495,00
666	003.000.18 8	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CP	15.000,	1,1037	16.555,50
667	003.038.32 3	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG. -	CP	3.750,	0,641	2.403,75
668	003.038.32 5	METRONIDAZOL 250 MG.	CP.	1.500,	0,545	817,50
669	003.038.32 6	METRONIDAZOL 500 MG./ 5 GR. CRÈME VAGINAL	TB.	250,	6,436	1.609,00
670	003.038.32 7	MICONAZOL, NITRATO 20 MG./ GR. CREME DERMATOLÓGICO	TB	75,	5,9232	444,24
671	003.033.19 2	MIDAZOLAN 15 MG	CP	750,	1,831	1.373,25
672	003.030.01 7	MIRTAZAPINA 30 MG	CX	7.500,	3,6467	27.350,25
673	003.038.98 7	MIRTAZAPINA 45MG	CP	2.250,	5,6509	12.714,525
674	003.038.32 9	MOMETASONA 0,005 MG./GR. SPRAY NASAL - FR. C/ 60 DOSES	FR.	50,	33,4093	1.670,465
675	012.123.60 1	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	15.000,	0,1872	2.808,00
676	003.000.14 8	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	CP	3.750,	1,6124	6.046,50
677	003.033.11 0	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG.	CP	3.750,	1,6482	6.180,75
678	003.038.33 3	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG. -	CP	3.750,	1,5989	5.995,875
679	003.038.33 5	MORFINA, SULFATO 30 MG.	CP.	250,	1,50	375,00
680	003.000.22 7	MOXIFLOXACINO + FOSF. DEXAMETASONA 5/1MG SOL. OFT 5ML	FR	50,	33,5252	1.676,26
681	003.038.33 7	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA	TB.	1.000,	2,1404	2.140,40
682	003.038.34 3	NIFEDIPINA 20 MG.	CP.	10.000,	0,165	1.650,00
683	003.000.18 9	NIMESULIDA 1% - SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR.	100,	19,06	1.906,00
684	003.038.34 4	NIMESULIDA 100 MG.	CP.	25.000,	1,2364	30.910,00
685	003.038.34 7	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL	FR.	125,	4,7893	598,6625
686	003.038.34 8	NISTATINA 25.000 UI CRÈME VAGINAL	TB.	500,	6,7549	3.377,45
687	003.038.35 0	NITAZOXANIDA 20 MG./ML. SUSPENSÃO ORAL - FR. 45 ML.	FR.	25,	11,8194	295,485
688	003.038.34 9	NITAZOXANIDA 500 MG. -	CP	375,	5,5019	2.063,2125
689	003.038.98	NITRENDIPINO 10MG	CP	2.500,	0,6679	1.669,75



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	8					
690	003.000.32 7	NITROFURANTOINA 100MG	CP	5.000,	0,3028	1.514,00
691	003.038.35 3	NORFLOXACINO 400 MG	CP.	2.000,	1,092	2.184,00
692	003.038.35 4	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP.	750,	0,843	632,25
693	003.038.35 5	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG.	CP	7.500,	0,8578	6.433,50
694	003.033.04 8	OLANZAPINA 10MG	CX	250,	0,7975	199,375
695	003.038.99 0	OLEO MINERAL	FR	250,	14,256	3.564,00
696	003.000.37 2	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIZADIDA 40/25 MG	CP	250,	0,9408	235,20
697	003.038.35 7	OLOPATADINA, CLORIDRATO 2 MG./ ML. SOL. OFT.	UN	50,	45,83	2.291,50
698	003.033.25 6	OMALIZUMABE 150 180 MG - INJETAVEL	AMP	7,	2.074,607 8	14.522,254 6
699	003.038.35 8	OMEPRAZOL 20 MG.	CP.	87.500,	0,0937	8.198,75
700	003.000.39 6	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ IM/EV	AMP	125,	22,3402	2.792,525
701	003.038.35 9	ONDANSETRONA 8 MG.	CP.	5.000,	0,8997	4.498,50
702	003.038.36 0	ORLISTATE 120 MG.	UN	3.000,	1,6502	4.950,60
703	003.038.36 1	OXCARBAZEPINA 300 MG. -	CP	3.000,	0,9551	2.865,30
704	003.038.36 2	OXCARBAZEPINA 600 MG.	CP	3.000,	1,8324	5.497,20
705	003.038.36 4	OXIBUTININA 5 MG.	CP.	2.500,	0,805	2.012,50
706	003.038.36 5	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA B POMADA	TB.	750,	13,125	9.843,75
707	003.033.26 9	OXIDO DE ZINCO 45MG/GR + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/GR GEL - FRASCO COM 100GR	FR	25,	72,53	1.813,25
708	003.038.36 7	PANTOPRAZOL 40 MG.	CP.	2.250,	7,3418	16.519,05
709	003.038.37 0	PARACETAMOL 200 MG./ML. FRASCO C/ 15 ML.	FR.	1.250,	1,7151	2.143,875
710	003.000.09 6	PARACETAMOL 500MG	UN	20.000,	0,0968	1.936,00
711	003.038.36 9	PARACETAMOL 750 MG.	CP.	20.000,	0,2198	4.396,00
712	003.038.37 1	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	CP	22.500,	0,2024	4.554,00
713	003.038.37 2	PENTOXIFILINA 400 MG.	CP.	3.750,	1,4535	5.450,625
714	003.000.23 9	PEPTIDEOS DE COLAGENO SACHE C/ 330GR SABOR LARANJA	ENV.	750,	5,71	4.282,50
715	003.038.37 3	PERICIAZINA 1% - FR. 20 ML.	FR.	50,	12,1112	605,56
716	003.038.37 4	PERICIAZINA 4% - FR. 20 ML.	FR.	100,	19,4899	1.948,99
717	003.038.99 2	PINAVERIO 100MG, BROMETO	CP	7.500,	1,7197	12.897,75
718	003.038.37 6	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG.	CP.	2.250,	1,8222	4.099,95
719	003.000.37 3	PITAVASTATINA CALCICA 2 MG	CP	375,	1,9574	734,025
720	003.038.38 4	POLICRESULENO 0,1 GR. + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01 GR. - TUDO C/ 30 GR.	TB.	125,	47,09	5.886,25
721	003.038.38 6	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3 MG. - GEL	TB.	250,	34,65	8.662,50
722	003.037.98 7	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	CP	10.000,	0,074	740,00
723	003.038.39	PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG. - FR. 5	FR.	50,	11,9879	599,395



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	6	ML.				
724	003.000.23 0	PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO 3 MG./ML. - FR. C/ 100 ML.	FR	375,	7,3583	2.759,3625
725	003.000.14 3	PREDNISONA 20MG	CX	15.000,	0,1688	2.532,00
726	003.038.39 3	PREDNISONA 5 MG.	CP.	10.000,	0,0785	785,00
727	003.038.39 8	PREGABALINA 150 MG. -	CP	15.000,	0,7063	10.594,50
728	003.038.39 7	PREGABALINA 75 MG. -	CP	15.000,	0,4167	6.250,50
729	003.000.38 0	PROGESTERONA 200 MG.	CP	1.500,	3,0864	4.629,60
730	003.038.40 3	PROMETAZINA 25 MG.	CP.	22.500,	1,2473	28.064,25
731	003.000.39 7	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV	AMP	125,	6,62	827,50
732	003.038.40 0	PROPAFENONA 300 MG.	CP	3.000,	0,8981	2.694,30
733	003.000.09 7	PROPATILNITRATO 10MG	UN	12.500,	0,5273	6.591,25
734	003.000.14 4	PROPRANOLOL 40MG	CP	7.500,	0,0676	507,00
735	003.038.40 5	QUETIAPINA 100 MG. -	CP	750,	0,477	357,75
736	003.038.40 4	QUETIAPINA 25 MG.	CP	750,	0,13	97,50
737	003.038.40 9	RAMIPRIL 5 MG.	CP	3.750,	1,40	5.250,00
738	003.038.41 2	RIFAMICINA 10 MG. - FRASCO SPRAY C/ 20 ML.	FR.	250,	5,6372	1.409,30
739	003.000.38 1	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	CP	12,	50,456	605,472
740	003.000.15 0	RISPERIDONA 1MG	UN	22.500,	0,0999	2.247,75
741	003.000.39 8	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL FRASCO 30 ML	FR	500,	9,1483	4.574,15
742	003.000.08 8	RISPERIDONA 2MG	UN	22.500,	0,1185	2.666,25
743	003.030.01 2	RIVAROXABANA 10 MG	CP	3.000,	0,4517	1.355,10
744	003.030.01 3	RIVAROXABANA 15 MG	CP	3.000,	0,444	1.332,00
745	003.030.01 4	RIVAROXABANA 20 MG	CP	3.000,	0,5596	1.678,80
746	003.038.41 8	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG.	CP	15.000,	0,254	3.810,00
747	003.038.99 5	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CP	15.000,	0,4864	7.296,00
748	003.000.23 1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INTRA VENOSO	AMP	250,	9,3029	2.325,725
749	003.038.42 0	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 1 GR. PEDIÁTRICO	ENV.	1.500,	5,8722	8.808,30
750	003.038.42 1	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 GR. ADULTO	CP.	2.500,	10,0325	25.081,25
751	003.000.47 3	SUCUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	CP	375,	4,2014	1.575,525
752	003.037.05 2	SALBUTAMOL MICRONIZADO 100 MCG/DOSE - FRASCO SPRAY C/ 200 DOSES	FR	250,	14,3321	3.583,025
753	003.038.42 6	SAXAGLOPTINA 5 MG.	CP	1.500,	5,2957	7.943,55
754	003.000.40 0	SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML SOL INJ SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML - 1MG	SERI	7,	844,6754	5.912,7278
755	003.000.12 7	SERTRALINA 50MG	CX	75.000,	0,3583	26.872,50
756	003.000.47 2	SIMETICONA 40 MG	CP	7.500,	0,1139	854,25
757	003.033.30	SIMETICONA GOTAS - FRASCO C/ 10 ML.	FR.	1.000,	1,9805	1.980,50



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	0					
758	003.038.43 0	SINASTATINA 20 MG.	CP.	62.500,	0,101	6.312,50
759	003.038.43 1	SINASTATINA 40 MG.	CP.	30.000,	0,1578	4.734,00
760	003.000.23 3	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	CP	1.000,	5,4075	5.407,50
761	003.038.43 3	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG.	CP	3.750,	6,5908	24.715,50
762	003.033.30 1	SUCUBITRIL + VALSARTANA 100 MG	CP.	1.500,	4,3517	6.527,55
763	003.033.30 2	SUCUBITRIL + VALSARTANA 200 MG	CP	1.500,	4,2538	6.380,70
764	003.038.43 5	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO 1 + 0.4 % CREME 400 GR.	TB	7,	111,94	783,58
765	003.038.99 9	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GRAMA CREME DERMATOLÓGICO 50GR	TB	250,	6,1014	1.525,35
766	003.038.43 6	SULFAMETOXAZOL 200 MG. + TRIMETOPRIMA 40 MG. SUSP. ORAL FR. C/ 100 ML.	FR.	50,	0,2211	11,055
767	003.038.43 7	SULFAMETOXAZOL 400 MG. + TRIMETOPRIMA 80 MG.	CP.	2.500,	0,21	525,00
768	003.038.43 9	SULFATO FERROSO 100 MG.	CP.	12.500,	0,0533	666,25
769	003.037.99 5	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FR	125,	1,0363	129,5375
SULFATO FERROSO						
770	003.038.44 7	TAMSULOSINA 0,4 MG. -	CP	7.500,	1,0764	8.073,00
771	003.000.23 6	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	375,	3,8667	1.450,0125
772	003.000.19 3	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG AMP 2ML	AMP	75,	60,3014	4.522,605
773	003.030.00 5	TIAMAZOL 10MG	CP	1.250,	0,4765	595,625
774	003.033.00 6	TIBOLONA 2,5ML	CP	3.000,	0,7837	2.351,10
775	003.000.47 4	TIMOLOL, MALEATO 5,0MG - COLÍRIO FR 5ML	FR	50,	3,4984	174,92
776	003.038.45 7	TIOCTICO, ÁCIDO 600 MG.	CP.	1.500,	4,5556	6.833,40
777	003.038.45 8	TIORIDAZINA 25 MG.	CP.	500,	1,5437	771,85
778	003.038.45 9	TIORIDAZINA 50 MG.	CP.	1.000,	2,04	2.040,00
779	003.000.38 2	TIORIDAZINA 100MG	CP	500,	2,6329	1.316,45
780	003.038.46 3	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG./ GR. POM. OFT.	TB.	25,	38,95	973,75
781	003.038.46 2	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG./ GR. SOL. OFT.	FR.	150,	28,675	4.301,25
782	003.038.46 1	TOBRAMICINA 3 MG./ 5 ML. SOL. OFTÁLMICA	FR.	125,	7,7174	964,675
783	003.038.46 4	TOCOFEROL, ACETATO 400 MG	CP.	15.000,	0,97	14.550,00
784	003.038.46 6	TOPIRAMATO 100 MG.	CP	7.500,	0,4395	3.296,25
785	003.038.46 5	TOPIRAMATO 25 MG.	CP	7.500,	0,2162	1.621,50
786	003.000.19 5	TOPIRAMATO 50MG	CP	5.000,	0,2552	1.276,00
787	003.038.46 8	TRAMADOL 100 MG./ML. GOTAS	FR	50,	28,1481	1.407,405
788	003.038.46 7	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG.	CP.	12.500,	0,5857	7.321,25
789	003.030.00 6	TRAVOPROST 0,04MG/ML SOL OFT ESTERIL FRASCO C/ 2,5ML	FR	5,	17,6106	88,053
790	003.030.02 7	TRAZODONA 50 MG	CP.	22.500,	0,4463	10.041,75



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

791	003.038.47 1	TRIAMCINOLONA, ACETONIDO 1 MG. - TUBO C/ 10 GRAMAS ORABASE	TB.	50,	5,9926	299,63
792	003.030.00 9	TRIMETAZIDINA 35MG.MR	CP	7.500,	1,3767	10.325,25
793	003.000.40 1	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	CP	250,	2,504	626,00
794	003.030.01 0	VALPROATO SÓDICO 199,8 MG + AC. VALPROICO 87 MG (AC. VALPROICO 300 MG)	CP	750,	0,9044	678,30
795	003.000.19 6	VALSARTANA 160MG	CP	3.000,	0,9109	2.732,70
796	003.038.47 7	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	CP.	5.000,	0,2011	1.005,50
797	003.038.48 0	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG.	CP.	15.000,	1,1509	17.263,50
798	003.038.47 8	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG.	CP	15.000,	0,4551	6.826,50
799	003.038.47 9	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG.	CP	22.500,	0,5525	12.431,25
800	003.038.48 3	VIDAGLIPTINA 50 MG. -	CP	2.250,	2,1051	4.736,475
801	003.000.37 5	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	CP	750,	2,7725	2.079,375
802	003.038.48 4	VITAMINA B1 (TIAMINA OU ANEURINA) 300 MG	CP	22.500,	0,2597	5.843,25
803	003.038.48 5	ZIPRASIDONA 80 MG.	CP	150,	12,656	1.898,40
804	003.030.01 1	ZOLPIDEN 10MG	CP	50.000,	0,252	12.600,00
805	003.000.33 5	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100MCG. + FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG. 120 DOSES	FR.	25,	108,26	2.706,50
806	003.033.30 3	ACETILCISTEINA 40 MG./ML. XAROPE	FR.	125,	7,9445	993,0625
807	003.000.64 0	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR.	50,	5,1549	257,745
808	003.000.60 2	COLAGENASE 6 U/G- TUBO 30 GRAMAS	TB	50,	15,7589	787,945
809	003.000.60 4	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CP	375,	0,68	255,00
810	003.030.02 8	TRAZODONA 150 MG.	CP.	1.500,	3,8216	5.732,40
811	003.000.61 4	IVABRADINA 5 MG	CP	750,	1,73	1.297,50
812	003.000.64 1	COLAGENO, SORBITOL, VITAMINA C E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO	CP.	750,	8,39	6.292,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.151.595,37 (dez milhões e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

5.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Pirajuí;

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a este Município de Pirajuí;

5.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Pirajuí e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.7.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

5.8. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Local de entrega: Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP.

b) Horário de recebimento: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

GARANTIA

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.502, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e [Decreto nº 3.502, de 2024](#), art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 3.502, de 2024](#), art. 20, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 3.502, de 2024](#), art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 3.502, de 2024](#), art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 3.502, de 2024](#), art. 20, VII).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 3.502, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 3.502, de 2024](#), art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.502, de 2024, art. 19, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.502, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 3.502, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.502, de 2024, art. 19, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.151.595,37 (dez milhões e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
FICHA 278.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Pirajuí, 02 de abril de 2024.

Evandra Cristina Zarbim
Secretária de Saúde



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
..../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A XXX (NOME
DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#)):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#)):

5.1. O valor total da contratação é de R\$.
(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#)):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#)):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou produtos de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 278.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo n.º 061/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: